

CONTRATO 06/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 089/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 013/2022

1. PREÂMBULO

1.1 O Prefeito Municipal Senhor **ADMIR EDI DALLA CORT**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na **MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação da empresa **FABIO LUIZ LIBARDI - ME**, inscrita no CNPJ 18.869.450/000180, com sede na Rua Angelo Scarpetta, nº 385, Bairro Cruzeiro do Sul no município de Joaçaba - SC CEP 89.600-000, representada neste ato pela sua representante legal FABIO LUIZ LIBARDI, brasileira, portador do CPF nº 057.300.039-51-54 e do RG 96598700 SSP/SC, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

2. OBJETO

2.1 – Trata-se da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TEATRO, ESPETÁCULO FLOR E SER – PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GALVÃO - SC, através de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, conforme as especificações no orçamento da empresa e descritivo da apresentação em anexo.

Participante: FABIO LUIZ LIBARDI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TEATRO, ESPETÁCULO FLOR E SER - PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GALVÃO - SC O Município de Galvão, neste ano de 2022, busca orientar crianças sobre o combate a violência e exploração sexual infantil Devido à necessidade da orientação em forma de espetáculo sobre o dia Estadual que é 24 de setembro o Combate a Violencia e a Exploração Sexual Infanto - Juvenil, com o objetivo de conscientizar a população Galvonense A importância de orientar sobre sinais de possíveis agressões é fundamental para dar um basta no ciclo de violência Será O TEATRO ESPETÁCULO FLOR E SER no dia 28 de setembro de 2022, tendo como local o Ginásio da Escola Municipal. Com o inicio das apresentações a ser definido. Com uma duração de 40 minutos.	1,000	SER 2.500,00	2.500,00

Total do Participante: 2.500,00

Total Geral: 2.500,00

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1 O Município de Galvão, neste ano de 2022, busca orientar crianças sobre o combate a violência e exploração sexual infantil.
- 3.2 Devido à necessidade da orientação em forma de espetáculo sobre o dia Estadual que é 24 de setembro o Combate a Violencia e a Exploração Sexual Infanto Juvenil, com o objetivo de conscientizar a população Galvonense. Sendo que a empresa quem experiência em abordar este assunto a classe de espectadores.
- 3.3 A importância de orientar sobre sinais de possíveis agressões é fundamental para dar um basta no ciclo de violência.
- 3.4 Será O TEATRO ESPETÁCULO FLOR E SER no dia 28 de setembro de 2022, tendo como local o Ginásio da Escola Municipal. Com o inicio das apresentações a ser definido. Com uma duração de 40 minutos.



4. ENQUADRAMENTO LEGAL

4.1 O presente Termo de Inexigibilidade encontra fundamentação legal no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que dispõe:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição..."

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os recursos financeiros para o pagamento de que trata este objeto, serão da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Dotação: 02 - 33.90.39.99.00.00.00

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1 Será fiscal do presente contrato o Senhora **Adrielle Bernardo, Monitora Social** nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providencias necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

7. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

7.1 Tendo em vista a empresa **FABIO LUIZ LIBARDI - ME** foi escolhida, devido à mesma atender com qualidade o espetáculo em forma de teatro, que por meio de musicas e brincadeiras conversam sobre questões importantes do nosso tempo, entre elas o abuso e a exploração sexual.

8. DO PREÇO

8.1 O valor total da proposta é de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

9. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 9.1 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- 9.2 Executar a prestação de serviço em conformidade estabelecida no contrato em referencia, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;
 - 9.3 Dar plena garantia sobre a qualidade da prestação de serviço;
- 9.4 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no contrato e na Proposta apresentada.
- 9.5 A nota fiscal deverá ser emitida conforme o número da autorização de fornecimento que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: compras@galvao.sc.gov.br

10. DA VIGÊNCIA

10.1 O prazo estabelecido para o inicio da prestação dos serviços e a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2022.



11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1 Da Forma de Pagamento
- 11.1.1 Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo prazo máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
- 11.1.2 O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade de objetos efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.
- 11.1.3 Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.
- 11.1.4 Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o INPC.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

- 12.1 A EMPRESA, por seus responsáveis e prepostos, obrigar-se-á em:
- 12.1.1 Fazer a prestação dos serviços, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município..
- 12.1.2 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena a aplicação das penalidades previstas no presente contrato e cancelamento do mesmo;
- 12.1.3 Arcar pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a prestação de do serviço, bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao Município em todas as esferas administrativas e jurídicas;
- 12.1.4 Cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;
- 12.1.5 Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.
- 12.1.6 Fornecer nota fiscal dos serviços a ser emitida de acordo com cada pedido a qual deverá impreterivelmente apresentar o número da autorização de fornecimento que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: compras@galvão.sc.gov.br
 - 12.1.7 A empresa fornecerá todos os servicos previstos na proposta de preço.
- 12.1.8 A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Contratante Senhora **Adrielle Bernardo, Monitora Social** nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 13.1 O Município ficará obrigado a:
- a) Promover, por seu responsável o Senhora **Adrielle Bernardo, Monitora Social** para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.



b) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

14. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 14.1. A inexecução total ou parcial do contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 a 99 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito de qualquer indenização.
 - 14.2 A rescisão contratual poderá ser:
 - 14.2.1 Determinada por ato unilateral da administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
 - 14.2.2 Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a administração;
 - 14.2.3 Judicial, nos termos da legislação;
- 14.3 A aplicação das penalidades previstas no item anterior não eximirão a concessionária da restituição aos cofres públicos dos danos causados a administração pública em face a inexecução total ou parcial do objeto.
- 14.4 O Município reserva o direito de rescindir o presente contrato independentemente de interpelação extrajudicial, sem que caiba a empresa o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:
 - 14.4.1 Quando a empresa falir, for dissolvido ou por superveniente incapacidade técnica;
 - 14.4.2 Quando a empresa transferir, no todo ou em parte o contrato;
- 14.4.3 Quando houver paralisação das atividades comerciais da empresa pelo prazo de 30 (trinta) dias, consecutivos ou alternados, sem justificativa aceita pelo contratante.

15. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1 Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, numerado em ordem crescente, respeitados os valores máximos que caracterizam a referida inexigibilidade de licitação.

16. PENALIDADES

Se a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

- 16.1 Advertência;
- 16.2 Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Galvão SC;
- 16.3 Pagamento de multa equivalente a 20 % (vinte por cento) do valor total inicial do contrato;
 - 16.4 Declaração de inidoneidade;
 - 16.5 Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.
 - 16.6 As demais penalidades previstas no Art. 81 a 99 da Lei nº 8.666/93;
- 16.7 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Galvão SC, em favor da empresa. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.



16.8 - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito

17. DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

17.1 Os fatores não delineados no presente instrumento serão regidos de acordo com as normas constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.2 Fica eleito o Foro da **Comarca de São Domingos - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Integram este Contrato, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, e a prestação de serviço do Processo Licitatório nº 089/2022 na Inexigibilidade de Licitação nº 013/2022, do Município de Galvão - SC.

18.2 E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Galvão, 19 de setembro de 2022

ADMIR EDI DALLA CORT

ADRIELLE BERNARDO

PREFEITO MUNICIPAL

Monitora Social/FISCAL

FABIO LUIZ LIBARDI - ME

FABIO LUIZ LIBARDI

Assessor Juridico.

Advo Evandro Fernandes Andre OAB/SC 29159_____

Testemunhas:

1. Denis Spricigo. CPF 795.432.279-34-

2. Juliane Baldissera CPF 043.444.589-40______